



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

DECRETO Nº 473, de 11 de janeiro de 2.021

Prorroga as medidas de caráter emergencial e temporárias de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), prescritas no Decreto Municipal nº 470, de 5 de janeiro de 2.021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 145, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Município, por força do Decreto nº 436, de 06 de maio de 2.020, segue as diretrizes do “*Programa Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo*”, estatuído pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando a manutenção da região Oeste na **onda vermelha**, conforme deliberação do Comitê Estadual de Enfrentamento do Novo Coronavírus, disponível em <https://www.mg.gov.br/noticias/minas-consciente/sul-volta-para-onda-vermelha-e-agora-sao-dez-regioes-na-fase-mais>;

Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, em reunião transcorrida na manhã do dia 11 de janeiro corrente;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até o dia 13 de janeiro as medidas constantes no Decreto Municipal nº 470, de 5 de janeiro de 2.021, com relação à prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2.021.

Araújios(MG), 11 de janeiro de 2.021.


Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal